



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI ORDINÁRIA N° 1.781/2017, DE 15/12/2017

**“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Coxim-MS, para o período 2018/2021”.**

**Aluizio Cometki São José**, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei e seus respectivos anexos institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

**Art. 2º** - O PPA 2018-2021, está estruturado no fortalecimento da função de planejamento governamental, pelo maior diálogo com a dimensão estratégica e compatibilizado na dimensão tática, e organizado em eixos estruturantes:

- I - Inclusão social e qualidade de vida da população;
- II – Modernização da Gestão Pública;
- III – Infraestrutura e desenvolvimento sustentável;
- IV - Ação Legislativa

**Art. 3º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará as ações prioritárias a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de fontes de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

**Art. 4º** - A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei de Revisão do Plano ou projeto de lei específico.

**Art. 5º** - A criação de ações na Lei Orçamentária Anual, será orientada:

- I – para alcance das e metas e compromissos;
- II – pela viabilização da execução.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Art. 7º** - Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

**Art. 8º** - As alterações de produto, unidade de medida e da ação orçamentária, que não impliquem em modificação de sua finalidade e objeto, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais.

**Art. 9º** - A Lei Orçamentária Anual detalhará o valor dos programas para o exercício de sua vigência.

**Art. 10** - Integra o Plano Plurianual os seguintes anexos:

Anexo – I - Programas Finalísticos;

Anexo – I – Programas Finalísticos – Detalhado;

Anexo – II – Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos;

Anexo – III – Unidades Executoras e Ações ao Desenvolvimento dos Programas de Governamentais, e

Anexo – IV – Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

**Art. 11** - Fica autorizado o Poder Executivo definir normas, diretrizes e orientações técnicas complementares para a gestão do PPA.

**Parágrafo Único** – O ciclo de gestão das políticas públicas deve ser otimizado mediante o aperfeiçoamento e a simplificação de processos para ampliar a capacidade de consecução dos objetivos e metas.

**Art. 12** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de dezembro de 2017.

ALUIZIO SÃO JOSE

Prefeito Municipal

Coxim/MS